

	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO-SETUR	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2024, bem como o Art. 52, da Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024, elaboramos o presente Termo de Referência o qual contém todas as informações necessárias à contratação do serviço pretendido, contratação através da modalidade de Inexigibilidade, conforme art. 74, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

Acreditamos que o evento **ARRAIÁ MONT**, manifestação cultural e tradicionalmente comemorada no município, torna visível para a sociedade as ações desenvolvidas pela comunidade, no que se refere à cultura, dentro de uma visão democrática, colocando o cidadão como a maior beneficiado, resgatando um pouco de sua cultura proporcionando atividades de integração, acesso a difusão social e cultural e valorização da cultura local. Frise-se que o evento tem caráter tradicional no município e que o poder público, observou as peculiaridades da região, assim como a expectativa dos munícipes para o evento;

Considerando a realização do **13º ARRAIÁ MONT**, o qual é tradição no município e conta com grande participação popular, incentivando a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural, com programação diversificada. Considerando a grande público que todos os anos se faz presente na Praça Paulo Miotto o qual é detalhadamente preparada para as festividades sempre trazendo shows artísticos de renome a nível estadual e nacional dentro de um orçamento cabível a nível da municipalidade, nesse ano, virá para abrilhantar o tradicional evento comemorativo a **Forró+Toys**, bem como, da decisão Municipal pela contratação do mesmo, levando em conta que o artista nacionalmente de bastante expressão no cenário musical, conforme pode ser verificado em buscas realizadas em sua agenda de shows e em outros sites de informações disponíveis na internet e na sua carta proposta em anexo.

Procurando desenvolver as atividades previstas em seu calendário municipal de eventos culturais e esportivos, a Prefeitura Municipal de Monte Negro, através da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, estará promovendo a Festa Junina denominado **13º ARRAIÁ MONT** nos dias **(27 e 28) de junho de 2025**, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais de nosso município. O evento é considerado como mais uma alternativa de entretenimento e integração da comunidade nos preparativos, com a ornamentação do ambiente, comidas típicas, músicas e apresentações folclóricas, valorizando a tradição das mesmas, desenvolvendo a linguagem oral e escrita, estimulando a criatividade e imaginação. Na programação do evento haverá apresentação de quadrilhas e danças regionais com intuito de abrilhantar nossa festa.



3. UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA

Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO no 13º ARRAIÁ MONT** na data de 27 de junho de 2025, sendo a Banda Forró+Toys.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Presente contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação encontra-se embasada nos termos do artigo 74, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

6. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação visa atender o 13º ARRAIÁ MONT sendo uma data de extrema importância para o Município de Monte Negro/RO. Essa celebração desempenha um papel significativo na promoção da diversidade cultural, na valorização da liberdade e no estímulo ao turismo local, neste texto, vamos explicar a relevância desse evento para a cultura do Município e para a comunidade em geral.

6.2 O 13º ARRAIÁ MONT é uma oportunidade para celebrar a diversidade em nosso Município e região. O Brasil é conhecido por sua pluralidade cultural, e reconhecer e valorizar as diferentes opiniões é fundamental para promover a tolerância e o respeito mútuo entre os cidadãos. A Secretaria Municipal de Cultura, desempenha um papel crucial no apoio a eventos que promovem a coexistência de importação de diferentes culturas.

6.3 Promoção da Cultura: Festejo junino com quadrilhas tradicional de São João é uma ocasião para destacar a cultura, os valores e os princípios. Por meio de eventos culturais, como apresentações musicais e danças típicas, a Secretaria pode contribuir para a preservação e promoção da cultura já tradicional em sua 13ª edição, enriquecendo o panorama cultural local.

6.4 Fomento ao Turismo: O turismo é uma vertente importante. No Brasil muitos viajam para participar de eventos nesse período do ano, visitar e conhecer história das festas. Ao apoiar este evento, a Secretaria Municipal de Cultura pode atrair visitantes e turistas interessados em vivenciar essa festa, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e regional.

6.5 Promoção de Valores Positivos como proporcionar o intercâmbio entre os alunos da rede municipal e estadual, além disso, ele se torna um símbolo de respeito à liberdade e à



convivência pacífica, fortalecendo a identidade da cidade e enriquecendo o seu calendário de eventos. Portanto, é fundamental que a Secretaria continue apoiando e promovendo esses eventos. Diante do exposto como forma de congratulação desse momento de reconhecimento ao 13º ARRAIÁ MONT no Município de Monte Negro.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de show artístico para apresentação em área pública na cidade de Monte Negro no evento denominado 13º ARRAIÁ MONT no dia 27 de junho de 2025 “Forró+Toys” com duração de 2:00 horas. As despesas de logística, alimentação e hospedagem estão inclusas no valor da contratação.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Valor da contratação				R\$: 25.000,00	

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 O evento (13º ARRAIÁ MONT) que se realizará nos dias 27.06 a 28.06.2025, contará com apresentação de show sendo oferecido pelos profissionais reconhecidos artisticamente como a banda Forró+Toys, que se apresentará no dia 27.06.2025.

8.2 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei 14.133/2021 como:

Art. 74

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Dessa forma, o permissivo legal que fundamenta a possibilidade de contratação direta de artistas por meio de inexigibilidade de licitação está disposto no artigo supramencionado. Em vista disso, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do que citado acima:



- (I) que o profissional seja de qualquer setor artístico;
- (II) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo;
- (III) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos para esta contratação os que se seguem:

- ✓ Que a banda cumpra a agenda e compareça na data marcada de 27.06.2025;
- ✓ Responsabilizar com todas as despesas, com transporte, hospedagem e alimentação;
- ✓ Apresentar documentos de contratações anteriores que comprove que o valor a ser pago pelo município está dentro do preço utilizado pela banda;
- ✓ Atender em seu camarinho no mínimo 40 fãs.
- ✓ Apresentar-se no local do evento com no mínimo 01h:00 (uma hora) de antecedência.
- ✓ Fazer apresentação com duração de no mínimo 02h00min (duas horas).

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1 Refere-se o presente caso à hipótese de inexigibilidade de licitação, portanto, não havendo competição, o que inviabiliza o levantamento de mercado, no entanto deverá ser requisito a comprovação do preço que o artista ora em contrato vem praticando atualmente.

10.2 O cachê do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, o gestor deve examinar notas fiscais e contratos de shows anteriores daquele mesmo profissional e checar se o valor ora proposto é compatível com o que vinha sendo praticado por ele. O município de Monte Negro buscou contratações semelhantes, conforme contratação acostada a este termo de valores praticados pela Forró+Toys. O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.2 Informamos que não há previsão no plano anual de contratações uma vez que o município está migrando para nova lei de licitações e contrato.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

12.1 Com a presente contratação, o município de Monte Negro espera alcançar resultados significativos tanto para a promoção da cultura local quanto para o fomento ao turismo e à economia regional. O 13º ARRAIÁ MONT, sendo uma tradição enraizada na região, não apenas atrai os simpatizantes desse tipo de evento, mas também proporciona um ambiente festivo que reúne famílias e amigos.

12.2 A expectativa é que a realização do referido evento atraia um público considerável, aumentando a circulação de visitantes na exposição e, conseqüentemente, elevando o número de pessoas que visitam os estandes dos expositores. Isso não só gera uma



oportunidade de negócios para os comerciantes locais, mas também contribui para a valorização da cultura e das tradições do município.

12.3 Além disso, a presença de um artista aclamado a nível estadual e nacional agrega ainda mais valor ao evento, atraindo um público diversificado e incentivando a participação de pessoas de diferentes localidades. A performance dessa banda tem o potencial de criar um ambiente de entusiasmo e engajamento, resultando em uma experiência memorável para todos os participantes.

12.4 Os resultados pretendidos incluem: Aumento do fluxo turístico: Espera-se que o evento atraia visitantes de outras cidades e regiões, promovendo Monte Negro como um destino turístico atrativo.

12.5 Fortalecimento da economia local: Com o aumento do número de visitantes, há uma expectativa de incremento nas vendas de produtos e serviços, beneficiando os comerciantes locais.

12.6 Valorização da cultura regional: O 13º ARRAIÁ MONT e a presença de artistas ajudam a manter viva as tradições culturais, promovendo um sentimento de identidade e pertencimento entre os habitantes.

12.7 Promoção do entretenimento e lazer: O evento proporcionará uma oportunidade de diversão para as famílias, criando um espaço de convivência social e comunitária.

12.8 Dessa forma, o município de Monte Negro acredita que a realização desse evento será um sucesso, trazendo benefícios diretos e indiretos para a população, consolidando a importância da cultura junina na identidade da região. Com a presente contratação o município espera alcançar os resultados pretendidos, propondo diversão aos visitantes presentes. Por consequência, tem-se pelos simpatizantes de tal espécie de evento um atrativo ainda maior para comparecer durante o 13º ARRAIÁ MONT, tanto para prestigiar as apresentações das quadrilhas, quanto visitar município.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.2 Como providência, sugere-se que a SETUR, acompanhe a execução do serviço que será prestado através de fiscal e gestor de contrato que será nomeado por portaria específica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.2 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Os eventos e festividades têm um papel significativo na dinâmica econômica e social das comunidades, trazendo tanto oportunidades quanto desafios em termos de impactos ambientais. Quando bem organizados, esses eventos podem, de fato, impulsionar o comércio local e promover um maior fluxo de turistas, gerando receita e fomentando a cultura local.

Impactos Ambientais:



Aumento de Resíduos Sólidos: A concentração de pessoas em eventos resulta em um aumento substancial na geração de resíduos. Isso pode sobrecarregar os sistemas de coleta e destinação, especialmente se não houver um planejamento adequado.

Poluição: O aumento do tráfego e das atividades comerciais pode levar a uma maior emissão de poluentes e degradação da qualidade do ar.

Impacto na Biodiversidade: A realização de grandes eventos em áreas naturais pode afetar a fauna e flora local, especialmente se não forem adotadas medidas preventivas.

Soluções de Sustentabilidade:

Gestão de Resíduos: A nomeação de uma comissão de festividade é uma solução positiva. Essa equipe pode implementar práticas de reciclagem e compostagem, além de promover campanhas de conscientização sobre a importância da redução de resíduos.

Infraestrutura Sustentável: Investir em infraestrutura que favoreça a coleta seletiva e a destinação correta dos resíduos é fundamental. Isso inclui a disponibilização de lixeiras adequadas e sinalização clara para os participantes.

Promoção de Produtos Locais: Estimular o uso de produtos e serviços locais durante os eventos pode reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de mercadorias, além de fortalecer a economia da região.

Educação Ambiental: Integrar atividades de educação ambiental nas festividades pode sensibilizar tanto os turistas quanto os residentes sobre a importância da preservação ambiental e das práticas sustentáveis.

Uso de Energias Renováveis: Sempre que possível, optar por fontes de energia renováveis para alimentar os eventos pode contribuir significativamente para a redução das emissões de carbono.

Avaliação de Impacto: Realizar avaliações de impacto ambiental antes da realização dos eventos ajuda a identificar e mitigar potenciais problemas, promovendo uma abordagem mais sustentável.

Ao adotar essas práticas, as comunidades podem não apenas minimizar os impactos negativos dos eventos, mas também maximizar os benefícios econômicos e culturais que eles trazem, ademais, a empresa contratada seguirá todas normas e resoluções ambientais pertinentes ao desempenho da sua atividade.

16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação pretendida mostra-se viável, pois se trata de artista com renome, o qual sem dúvida atrairá público que se pretende para que os resultados sejam alcançados, quais sejam atrair turistas local e regional, bem como se pretende atender adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos. São adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo que demonstrem inviável o pleito da referida contratação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada



dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

14. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.16. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.



16. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

- a) Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, mediante apresentação de pelo menos, 01 contratos ou outras formas de comprovação fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Afim de comprovação de que a proposta de preço apresentada é a mesma quem vem sendo praticada pelo o artista em outras localidades, exige-se neste caso copias de contratos ou notas fiscais anteriores.
- c) É importante justificar por força do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, a exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica, considerando a complexibilidade do objeto, visto que na execução do objeto, é importante que a administração tenha o cuidado de contratar empresa com capacidade técnica em relação a exigência do objeto, pelas quais havendo má execução poderá colocar em risco a segurança de pessoas, então tal exigência visa garantir que a empresa tenha a capacidade de executar o objeto dando segurança, e cumprindo as exigência das legislações pertinentes.

17. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
- 17.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. DO PREPOSTO

- 18.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 18.2. A Contratada deverá manter preposto da contratada no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.
- 19.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato



desta secretaria, sendo o Sr. Charles dos Anjos Foncêca, devidamente designado através da Portaria nº 429, de 17 de abril de 2025, ou pelos respectivos substitutos em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 O Contratante obriga-se a:

20.1.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato

20.1.2 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

20.1.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A Contratada obriga-se a:

21.1.1 - Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

21.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

21.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes dos fornecimentos, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas inerentes a execução do Contrato.

21.1.4 - Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade fiscal e trabalhista apresentando os respectivos comprovantes.

21.1.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

21.1.6 - Cláusula de Cancelamento por Parte do Artista: Caso o artista cancele sua apresentação por motivos pessoais, como doença ou emergências, ele deverá notificar o contratante com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Neste caso, o contratante terá direito ao reembolso total do valor pago ou poderá optar pelo reagendamento do show, conforme disponibilidade do artista.

21.1.7. Cláusula de Responsabilidade por Danos: Se o cancelamento ou adiamento for causado por ação ou omissão do artista, este será responsável por cobrir os custos incorridos com a divulgação do adiamento ou cancelamento, além de reembolsar o contratante por quaisquer despesas pré-pagas não recuperáveis.

21.1.8. Cláusula de Cancelamento por Força Maior: Em caso de cancelamento devido a força maior, como desastres naturais ou situações fora do controle das partes, ambas as partes concordam em trabalhar conjuntamente para encontrar uma solução justa, que pode incluir reagendamento do evento ou reembolso parcial ou total, conforme as circunstâncias.



22. DAS PENALIDADES

22.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 As licitante e contratada serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

22.4 O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites



proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

23. DO PAGAMENTO

23.1 Da presente contratação será efetuada o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis posterior a realização do evento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado sendo o valor de R\$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), mediante a emissão nota fiscal/fatura correspondente ao valor do pagamento.

23.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Da fundamentação legal:

23.3 Conforme prevê o § 1º do artigo 145 da Lei 14.133/2021, a antecipação de pagamento somente será permitida se representar condição indispensável para a prestação do serviço, conforme consta na **PROPOSTA ID[2.38D.AE7]** apresentado pela **EMPRESA: A G S XAVIER PRODUÇÃO / CNPJ: 32.100.055/0001-60**, a mesma comprovou com outros **CONTRATOS conforme consta no ID[2.38E.DCC]**, onde demonstra o valor praticado no mercado atual.

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

*§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se **representar condição indispensável** para a obtenção do bem ou **para a prestação do serviço**, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.*

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

24. PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1 - O contrato de prestação de serviços artísticos terá a duração de 06 (seis) meses sendo o evento realizado na data de 27 de junho de 2025.

25. DATA, HORA E LOCAL DE ENTREGA

O show artístico se dará na noite do dia 27 de junho de 2025. O início da apresentação será conforme o andamento das festividades e terá duração de 02h00min em área pública sendo na Praça Paulo Mioto, neste município.



26. FONTES E RECURSOS:

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

Os recursos orçamentários necessários para contratação dos serviços serão provenientes conforme classificação orçamentária:

Função Programática: 02.10.00 – Secretaria Mun. De Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - Setur

Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 570

Valor total: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

27. DO FORO COMPETENTE

O Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a este Termo ou a atos dele decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

28. ASSINATURAS:

Elaborado por:

MARCOS AUGUSTINHO BATISTA
Secretário Mun. SETUR
Port. 1463/GAB/2021
Assinado eletronicamente

Autorizado por:

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028
Assinado eletronicamente





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9- *3 em **26/05/2025 14:29:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1471.6E29.234K.R73E.7711, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARCOS AUGUSTINHO BATISTA - SECRETÁRIO**,
CPF: 934.96*. **1- *2 em **26/05/2025 14:03:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1444.7Z03.636H.A48K.7202, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.39A.D2C** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **MARCIA SOBREIRA DE MELO**, **CPF: 658.65*. **2- *7**, em **26/05/2025 - 13:52:27**

Código de Autenticidade deste Documento: 13U2.3U52.0278.907K.6554

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

